



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.151/81 =

DISPONDO SÓBRE: Acréscimo do parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.051, de 10/08/79, que regulamenta o serviço funerário desta cidade.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

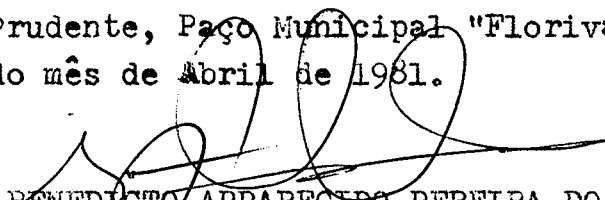
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 2051, de 10 de agosto de 1979, o seguinte parágrafo único:

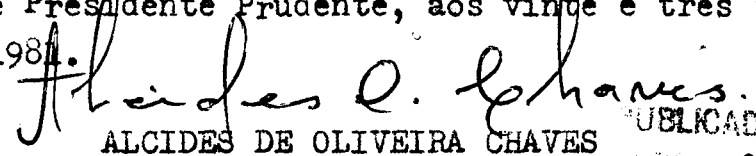
"PARÁGRAFO ÚNICO - O transporte fúnebre, por estrada de rodagem, até a divisa dos municípios limítrofes, é privativo das permissionárias dos serviços funerários de Presidente-Prudente."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Abril de 1981.

  
BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO  
Vice Prefeito em exercício

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e três (23) dias do mês de Abril de 1981.

  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 25/04/81  
O Imparcial